

## UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

# Termo de Referência 13/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2026	791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA	LUCIANA FREIRE DA ROCHA	08/06/2026 09:12 (v 0.7)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63501.001121/2026-95

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) forno odontológico com dupla função para sinterização de zircônia (ZrO) e cristalização de silicato de lítio, destinado ao Laboratório de Prótese Dentária da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
	FORNO COM DUPLA FUNÇÃO, SINTERIZAÇÃO DE ZIRCÔNIA (ZRO2) E CRISTALIZAÇÃO DE SILICATO DE LÍTIO, ALÉM DE CICLOS DE PINTURA, MAQUIAGEM E GLAZEAMENTO EM CERÂMICAS VÍTREAS E FELDSPÁTICAS NO MESMO COMPARTIMENTO, COM PROCESSAMENTO TÉRMICO HÍBRIDO DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMA CAD/CAM. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA, QUE DISPENSE O USO DE RESISTÊNCIAS TÉRMICAS CONVENCIONAIS, PERMITINDO RAMPAS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO ULTRA-RÁPIDAS COM PRECISÃO ABSOLUTA DE TEMPERATURA.					

1	<p>CAPACIDADE COMPROVADA DE SINTERIZAÇÃO DE ELEMENTOS UNITÁRIOS DE ZIRCÔNIA EM TEMPO REDUZIDO, ENTRE 15 A 20 MINUTOS, E CICLO DE GLAZE EM DISSILICATO DE LÍTIO AVANÇADO EM TEMPO MÁXIMO DE 5 MINUTOS, VISANDO O FLUXO DE TRABALHO EM CONSULTA ÚNICA. O EQUIPAMENTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE CONTROLADO DE FORMA REMOTA PELO SOFTWARE DE DESIGN (CAD/CAM), SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS. INTEGRAÇÃO INTELIGENTE COM A UNIDADE DE FRESAGEM; O FORNO DEVE DETECTAR E EXECUTAR AUTOMATICAMENTE UM CICLO DE SECAGEM PRÉVIA CASO A FRESAGEM DA ZIRCÔNIA TENHA SIDO REALIZADA VIA ÚMIDA, ANTES DE INICIAR A SINTERIZAÇÃO. BLOQUEIO DE ALTERAÇÃO MANUAL DE PARÂMETROS DE QUEIMA (TEMPO/TEMPERATURA) PELO OPERADOR, GARANTINDO QUE OS CICLOS SIGAM ESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO MATERIAL PARA PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL. COMPARTIMENTO DIMENSIONADO PARA PROCESSAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 03 ELEMENTOS UNITÁRIOS OU UMA PONTE FIXA DE ATÉ 03 ELEMENTOS. PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO COM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), INTERFACE DE COMUNICAÇÃO VIA PORTA ETHERNET (LAN) E NO MÍNIMO 02 ENTRADAS USB. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC VIGENTE.</p>	218252	UN	1	R\$64.730,00	R\$64.730,00
---	---	--------	----	---	--------------	--------------

## **Especificação Técnica Mínima**

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Dupla função para sinterização de zircônia (ZrO) e cristalização de silicato de lítio;
- Execução de ciclos de pintura, maquiagem e glazeamento de cerâmicas vítreas e feldspáticas;
- Sistema de aquecimento por indução eletromagnética ou tecnologia equivalente de alto desempenho;
- Controle preciso de temperatura;
- Capacidade de sinterização rápida de elementos unitários em zircônia;
- Capacidade de cristalização e glazeamento de restaurações em dissilicato de lítio;
- Compartimento com capacidade para processar simultaneamente até 03 elementos unitários ou uma ponte de até 03 elementos;
- Painel de controle com tela touchscreen colorida;
- Interface de comunicação via rede Ethernet (LAN);
- No mínimo 02 portas USB;
- Alimentação elétrica compatível com a rede nacional;
- Manual do usuário em português;
- Garantia mínima de 24 meses;
- Instalação, configuração inicial e treinamento operacional inclusos.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste instrumento.

1.6. A presente Dispensa Eletrônica será realizada sob o critério de ampla concorrência, admitindo-se a participação de quaisquer pessoas jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, independentemente do seu porte empresarial.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Unidade Médica da Esquadra possui Laboratório de Prótese Dentária responsável pela confecção e finalização de próteses odontológicas destinadas aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

2.2. A aquisição do forno odontológico é necessária para viabilizar o processamento térmico de restaurações confeccionadas em zircônia e dissilicato de lítio, materiais amplamente utilizados na odontologia digital moderna devido à sua elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e excelente resultado estético.

2.3. A inexistência do equipamento compromete a finalização dos trabalhos protéticos produzidos por sistemas CAD /CAM, obrigando o encaminhamento externo de etapas laboratoriais, aumentando custos, prazos e dependência de terceiros.

2.4. A aquisição proporcionará:

- Maior autonomia operacional ao Laboratório de Prótese Dentária;
- Redução do tempo de entrega dos tratamentos;
- Maior controle de qualidade dos trabalhos executados;
- Redução de gastos com terceirizações;
- Ampliação da capacidade assistencial da Organização Militar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) forno odontológico digital destinado ao processamento térmico de restaurações cerâmicas produzidas por sistemas CAD/CAM.

3.2. O fornecimento deverá contemplar:

- Equipamento novo;
- Instalação;
- Configuração inicial;
- Testes de funcionamento;
- Treinamento operacional;
- Manual em português; e
- Garantia e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.2. São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua

propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato.

4.3. Como critério/prática de sustentabilidade, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 234/2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.4. Não será admitida a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal). TAL VEDAÇÃO SE AMPARA NOS Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pela seguinte razão: trata-se de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, organizada por itens, cujo objeto será adquirido conforme a necessidade desta Unidade Médica, cabendo à empresa contratada o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

### **5.1. Eficiência Energética e Consumo**

5.1.1. Como fornos de sinterização demandam alta potência, a eficiência energética é o critério econômico e ambiental de maior impacto durante a vida útil do equipamento.

5.1.2. **Gestão de Energia:** O equipamento deve possuir tecnologias de otimização térmica, como isolamento de alta eficiência, e modos de economia de energia (função *standby* ou *sleep mode* automático após período de inatividade).

5.1.3. **Desempenho por Ciclo:** O equipamento deve ser capaz de realizar ciclos rápidos de sinterização e cristalização (característica central), o que reduz drasticamente o tempo de uso e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica por procedimento em comparação com fornos convencionais.

### **5.2. Logística Reversa e Gestão de Resíduos (Lei n° 12.305/2010)**

5.2.1. Fornos odontológicos são equipamentos eletroeletrônicos e se enquadram nas exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

5.2.2. **Recolhimento:** A empresa contratada ou a fabricante deve comprovar a adoção de sistema de **logística reversa** para equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes no fim de sua vida útil, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, conforme o Art. 33 da Lei n° 12.305/2010 e o Decreto n° 10.240/2020.

5.2.3. **Descarte de Componentes:** O fornecedor deve se responsabilizar por orientar ou recolher resistências, placas de circuito e outros materiais de desgaste que necessitem de substituição durante o período de garantia ou contrato de manutenção.

### **5.3. Restrição de Substâncias Tóxicas (RoHS)**

5.3.1. Equipamentos tecnológicos de saúde devem ser seguros tanto para o operador quanto para o meio ambiente.

5.3.2. **Certificação RoHS:** O equipamento fornecido deve estar em conformidade com a Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), garantindo que sua fabricação é isenta ou possui níveis restritos de substâncias perigosas, como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente. O licitante pode comprovar essa exigência por meio de declaração do fabricante ou selo no próprio produto.

#### 5.4. Embalagens Sustentáveis

5.4.1. As embalagens utilizadas no transporte do equipamento devem gerar o menor impacto ambiental possível (Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, atualizada pelas diretrizes de sustentabilidade do Governo Federal).

5.4.1. **Material Reciclável:** As embalagens que acondicionam o equipamento deverão ser compostas por materiais 100% recicláveis (papelão, plásticos específicos).

5.4.2. **Substâncias Nocivas:** A madeira eventualmente utilizada nas embalagens (ex: paletes) deve ser proveniente de reflorestamento, e os materiais plásticos não devem conter substâncias que emitam gases tóxicos quando submetidos à reciclagem térmica.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do empenho entregue ao fornecedor, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha do Mocanguê - S/Nº - Centro CEP 24040-300 - Niterói/RJ - Organização Militar: Unidade Médica da Esquadra - UMEsq. Telefone: (21) 2189-1142.

6.3. A entrega deverá ser combinada com militar responsável pela contratação através de e-mail (luciana.freire@marinha.mil.br) ou contato telefônico (21) 2189-1142, nos horários de 09:00 até 11:00 e de 13:00 até 16:00, e os funcionários deverão estar de camisa com mangas, calça e tênis.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 6.5. Instalação

A instalação e configuração do equipamento serão realizadas pela contratada sem ônus adicional.

#### 6.6. Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial para os profissionais indicados pela Administração.

### 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

7.2. A assistência técnica deverá ser prestada em território nacional.

7.3. Toda manutenção corretiva necessária durante o período de garantia ocorrerá sem custos para a Administração.

7.4. O prazo máximo para atendimento técnico será de até 5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado.

7.5. O prazo para conclusão do reparo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.6. Os custos de transporte, retirada e devolução do equipamento serão de responsabilidade da contratada.

## **8. MODELO DE ACEITAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **8.5. Fiscalização**

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **8.6. Fiscalização Técnica**

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **8.7. Fiscalização Administrativa**

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **8.8. Gestor do Contrato**

8.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

8.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega.

9.2 Recebimento Definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis após:

- Instalação;
- Testes operacionais;
- Verificação de conformidade.

9.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

9.4. No momento da emissão da NFe, deverá ser informado como fonte pagadora, a seguinte Razão Social:

9.4.1. CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

CNPJ: 00.394.502/0545-89

Endereço: Ilha de Mocanguê - S/Nº - Ponta D'Areia - Niterói - RJ; e CEP: 24040-300

- 9.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021
- 9.4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.4.1. o prazo de validade;
  - 9.4.4.2. a data da emissão;
  - 9.4.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.4.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.4.4.5. o valor a pagar; e
  - 9.4.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021. que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme os termos estabelecidos nos instrumentos convocatórios.
- 10.3. Para fins de habilitação, a empresa fornecedora deverá o comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 197

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Técnica**

11.9. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.9.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando fornecimento de equipamento de complexidade compatível.

11.11. Assistência Técnica Nacional

Declaração do fabricante ou representante autorizando a prestação de assistência técnica em território nacional.

11.12. Manual Técnico

Catálogo ou ficha técnica comprovando atendimento das especificações mínimas.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 64.730,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).**

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) URG: 91012;

II) UGE: 91010;

III) Fonte de Recursos: 1000000000;

IV) Programa de Trabalho: 268687 ;

V) Elemento de Despesa: 44905200; e

VI) Plano Interno: B.406.02.0.Z.I.HX;

## **14. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANA FREIRE DA ROCHA**

Membro da comissão de contratação

**FABIANA AZEVEDO DE CASTRO**

Capitão de Fragata (Md) - Ordenador de Despesas

